ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4024/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
CONTRATO Nº 01.1605/2022

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO, E A EMPRESA REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ REAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW), NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI, DURANTE OS FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR,** através da Secretaria Municipal de Turismo, cultura e desenvolvimento, inscrita no CNPJ sob nº 31.505.471/0001-85, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Secretário Heldervan Lopes Eugenio Gomes e a empresa **REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Curitiba, nº 12, Bairro Mestre Antônio no Município de Caucaia – CE, inscrita no CNPJ 14.433.879/0001-70, neste ato representado pelo Sr. Antônio Rangel dos Santos Menezes portador do CPF n. 468.492.463-72, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO**, sujeitando as partes à Lei 8.666/1993, normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
1.1. Este contrato encontra-se fundamentado no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 001/2022, em conformidade com o art. 25, III da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tem como parte integrante solicitação de contratação, termo de referência, parecer jurídico, e proposta.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação da empresa **REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** para apresentação artística (show), da Banda Forró Real no município de Campo Maior-PI, durante os festejos de Santo Antônio.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato corresponde a R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), conforme especificação a seguir:

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.
01	REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.433.879/0001-70	Apresentação Artística durante 2h00min (duas) horas da Banda Forró Real no dia 02 de junho de 2022, em alusão aos festejos de Santo Antônio no município de Campo Maior-PI.	Serviço	01	R$ 65.000,00
TOTAL:		R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)			

3.2. Todas as despesas para a realização do serviço, como cachê artístico, e nota fiscal ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar o pagamento no valor estipulado na cláusula terceira deste instrumento, a Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e data estabelecido no presente processo administrativo, neste Termo Contratual e na proposta comercial;

5.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.3. Responsabilizar-se totalmente pela execução do objeto;

5.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Contratante, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais;

5.5. Responder, pecuniariamente, por eventuais danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município relacionados com o serviço;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado de forma improrrogável na data do evento.

6.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado e não superior à 1:00 (uma) hora e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela Contratante, desde que haja comunicação por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista do evento.

7.3. Nos casos fortuitos ou de força maior que resultem em transferência da data de apresentação da banda, principalmente geradas por condições climáticas adversas, catástrofes, atrasos em transportes aéreos e/ou terrestres, greves, sinistros com instrumentos musicais, a **CONTRATADA** deverá assumir todas as obrigações e custos reincidentes para a realização do show, tais como Infraestrutura de Palco, Transporte, Diárias de Alimentação Hospedagem da Equipe.

7.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

7.5. A rescisão contratual poderá se efetivar ainda quando:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

7.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

7.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.0. As sanções administrativas e demais condições a elas referentes encontram-se no Termo de Referência

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente contrato é celebrado em caráter irretratável, irrevogável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2022.

9.2. Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações; e em caso de omissão, os preceitos de direito público, direito civil e a teoria geral dos contratos.

9.3. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1. Os recursos para a execução do objeto correrão conforme tabela a seguir:

Unidade Orçamentária	02.17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO
Projeto Atividade	13.392.0021.2108 – REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	500 – ORDINÁRIO

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

12.1. O valor do contrato é firme e irreajustável;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior - PI, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Maior - PI, 16 de Maio de 2022.

Heldervan Lopes Eugenio Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO
CONTRATANTE

Antônio Rangel dos Santos Menezes
REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CONTRATADO

ANTONIO RANGEL DOS SANTOS MENEZES:46849246372

Assinado de forma digital por ANTONIO RANGEL DOS SANTOS MENEZES:46849246372
Dados: 2022.05.19 15:15:17 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:09FEBE18FF807F9C

Portaria 093/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SUPERVISOR CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em especial naquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ainda por delegação conferida pela legislação vigente e correlata:

Resolve:

Art. 1º -Exonerar a servidora **INGRID DE BRITO OLIVEIRA**, CPF. 063.144.933-74, da função Supervisora de Controle Interno, lotada na Controladoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia, 18 de maio de 2022

FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:167C2F54495A8108

Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI

GABINETE DO VER. BERNARDINO GERALDO DE CARVALHO – MDB

OFÍCIO Nº. 002/2021 - GV **BELÉM DO PIAUÍ – PI, 18 DE MAIO DE 2022.**

A sua Excelência o Senhor
ADEMAR ALUÍSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
NESTA

Recebido José Leal Oliveira 19/05/22 Secretário Municipal de Administração

ASSUNTO: Reencaminhamento das indicações nº. 003, de 20 de março de 2013 e a de nº. 039, de 08 de junho 2016 ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando – o cordialmente, e tendo em vista a necessidade das matérias tratadas nas indicações em epígrafe, venho respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, Solicitar as providências no sentido de atender ao pleito deste parlamentar, que ao final subscreve, no que se refere as seguintes indicações:

1 – Regulamentação dos Símbolos do Município (Bandeira, Escudo/Brasão de Armas), através de Lei Complementar, conforme preceitua o art. 3º na nossa Carta Magna Municipal;

2 – Que seja realizado estudos no sentido de elaborar um Projeto de Lei visando à concessão de um dia de folga ao Servidor Público Municipal, na data de seu aniversário.

Excelência, vale ressaltar, que as indicações acima citadas, já são cientes pelo município desde 28/03/2013 e 16/06/2016, respectivamente, conforme documentos (anexo).

Certo de contar com vossa colaboração, antecipadamente agradeço em nome da Administração.

Respeitosamente,

Ver. BERNARDINO GERALDO DE CARVALHO - MDB
bernardinocarvalho2019@gmail.com

Id:0CC54909BA94811F

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022-SETUR. **Objeto:** Contratação da empresa REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA para apresentação artística (show) da Banda Forró Real, no município de Campo Maior – PI, durante os Festejos de Santo Antônio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento - SETUR. **Fundamento:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ 14.433.879/0001-70). **Contrato:** Contrato nº 01.1605/2022. **Valor do Contrato:** R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). **Data de Assinatura:** 16/05/2022. **Vigência:** 31/12/2022. **Signatários:** Heldervan Lopes Eugenio Gomes, pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento de Campo Maior-PI e Antônio Rangel dos Santos Menezes, pela pessoa jurídica REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ 14.433.879/0001-70).

Id:0B6203915D0A8120

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

RATIFICAÇÃO

Aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois o Secretario Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento do Município de Campo Maior - PI vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em observância ao Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com fulcro no Art. 25, inciso III e Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, **RATIFICAR** o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, para a realização do contrato que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DA BANDA FORRÓ REAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI, DURANTE OS FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO - SETUR. Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022.

Tratando-se de Inexigibilidade, não se faz necessário o saldo financeiro prévio conforme relacionado nos autos.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias de acordo com o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Heldervan Lopes Eugenio Gomes
Secretario Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento

Id:10EF1972D3328124

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2022-SETUR. **Objeto:** Contratação da empresa CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI para apresentação artística (show) da Banda Lagosta Bronzeada, no município de Campo Maior – PI, durante os Festejos de Santo Antônio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento - SETUR. **Fundamento:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI (CNPJ 23.381.575/0001-05). **Contrato:** Contrato nº 02.1605/2022. **Valor do Contrato:** R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). **Data de Assinatura:** 17/05/2022. **Vigência:** 31/12/2022. **Signatários:** Heldervan Lopes Eugenio Gomes, pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento de Campo Maior-PI e Layla Jamile Sousa Guedes, pela pessoa jurídica CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI (CNPJ 23.381.575/0001-05).